DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Atos Legislativos	14
Resumo da Sessão	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2223, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1978

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$49.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 49.700,00

02 0200 Secretaria Municipal de Administração

33 04.122.0002.2067.0000 Publicação dos Atos Oficiais 500,00

3.3.90.39.90 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL F.R.: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0201 Gabinete do Secretario

47 28.846.0000.0003.0000 Contribuição Para Formação do PASEP 4.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

40 04.122.0002.2006.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 11.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0303 Coordenadoria do Gabinete e Assist. Social

81 08.243.0006.2010.0000 Manutenção do Conselho Tutelar 200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 0504 Coordenadoria do Ensino Fundamental

143 12.361.0004.2017.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

220 001 Salário Educação - QESE

164 12.364.0005.2018.0000 Manutenção do Transporte de Alunos 2.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0504 Coordenadoria do Ensino Fundamental

165 12.364.0005.2018.0000 Manutenção do Transporte de Alunos 2.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0505 Merenda Escolar

170 12.306.0004.2016.0000 Manutenção dos Serviços Merenda Escolar 1.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0801 Gabinete do Secretario

236 20.601.0003.2027.0000 Manutenção da Secretaria da Agricultura 500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0902 Coordenadoria de Serviços Públicos

262 15.452.0010.2032.0000 Manutenção da Limpeza Pública 1.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

281 15.452.0010.2035.0000 Manutenção de Praças e Jardins 100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

302 26.782.0010.2038.0000 Manutenção do SERM 4.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 1003 Fundo Municipal de Saude

330 10.301.0132.2041.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saude 1.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

02 1003 Fundo Municipal de Saude

331 10.301.0132.2041.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saude 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

332 10.301.0132.2041.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saude 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

301 001 PAB FIXO - Piso da Atenção Básica Fixo

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) -49.700,00

02 0201 Gabinete do Secretario

38 04.122.0002.2006.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração -954,46

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

39 04.122.0002.2006.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração -4.529,38

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0301 Gabinete do Secretario

65 08.244.0015.2009.0000 Manutenção do CRAS -545,54

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 0503 Coordenadoria do Ensino Infantil

114 12.365.0004.2014.0000 Manutenção do Ensino Infantil Creche -514,89

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/ Fundos

121 12.365.0004.2015.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pre -996,05

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ ent/fundo

02 0503 Coordenadoria do Ensino Infantil

122 12.365.0004.2015.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pre -1.197,53

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ ent/fundo

410 12.365.0004.2014.0000 Manutenção do Ensino Infantil Creche -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

220 001 Salário Educação - QESE

02 0504 Coordenadoria do Ensino Fundamental

155 12.361.0004.2018.0000 Manutenção do Transporte de Alunos -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

163 12.364.0005.2018.0000 Manutenção do Transporte de Alunos -922,25

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0505 Merenda Escolar

173 12.306.0004.2016.0000 Manutenção dos Serviços Merenda Escolar -1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0902 Coordenadoria de Serviços Públicos

256 06.182.0181.2030.0000 Manutenção da Brigada c/Incêndio -1.169,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

271 15.452.0010.2033.0000 Manutenção dos Serviços Funerários -1.583,16

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

275 15.452.0010.2034.0000 Manutenção da Iluminação Pública -1.217,52

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 1003 Fundo Municipal de Saude

02 1003 Fundo Municipal de Saude

333 10.301.0132.2041.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saude -13.696,94

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

344 10.303.0131.2043.0000 Assistência Farmacêutica -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

304 001 PAB VARIÁVEL - Assistência Farmacêutica

350 10.304.0133.2044.0000 Vigilância em Saúde -434,28

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

352 10.304.0133.2044.0000 Vigilância em Saúde -1.439,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 04 de dezembro de 2018.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA S.M.E. - N.º04/2018

Dispõe sobre o processo de Inscrição e Atribuição de classes/aulas aos docentes da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2019.

ELAINE CRISTINA TRIPODI, Secretária Municipal de Educação de Sales/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista as disposições da Lei 1.786/2014, as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal Nº 9394/96 (LDB) e Lei Federal nº 11.738/2008:

CONSIDERANDO:

- a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes/ aulas;
- o atendimento do convênio de parceria relativo ao Programa de Ação de Parceria Educacional para o Ensino Fundamental;
- a necessidade de adequar a dinâmica pedagógica em todo o núcleo educacional;

RESOLVE:

Artigo 1º: Abrir as inscrições para atribuição de classes/aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Sales, para o exercício de 2019 que atenderá as disposições contidas nesta Portaria.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Artigo 2º- Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes/aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério, sob pena de responsabilidade da lei.

Artigo 3º- Compete aos Diretores de Educação Básica:

I- convocar, quando necessário e em qualquer época do ano, candidatos à docência, a fim de atender às necessidades específicas de sua área de atuação;

II- atuar em grau de recurso e solucionar os casos omissos.

Artigo 4º- A atribuição de classes/aulas no início do processo será feita em nível de Unidade Escolar, respeitada a classificação dos docentes, no campo de atuação.

Artigo 5º- Para efeito de inscrição nas Unidades Escolares, considerar-se-á sede de controle de frequência, o vínculo do docente com a escola em 30/06/2018.

§ 1º - No processo inicial, compatibilizar-se-á as cargas horárias das classes a serem atribuídas, bem como os horários e turnos de funcionamento das escolas, com as respectivas jornadas de trabalho, inclusive nas situações de acumulação de cargos públicos, desde que com legitimidade e sem detrimento, de ordem legal, aos demais docentes.

§ 2º - Nesta fase, a atribuição se dará aos titulares de cargo municipais e estadual prestando serviços ao município, em razão do convênio de parceria relativo ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Ensino Fundamental.

§ 3º - Após a atribuição aos servidores públicos, o Diretor de Educação Básica fará, no decorrer do ano letivo e sempre que houver necessidade, a atribuição aos docentes candidatos à admissão, com observância ao campo de atuação objeto do concurso.

CAPÍTULO II
Da Inscrição

Artigo 6° - A convocação para inscrição no processo de atribuição de classe/aulas será feita pelos Diretores de Educação Básica

I- Compete ao Diretor de Educação Básica a atribuição:

a) ao docente titular de cargo do serviço público estadual, com opção de afastamento junto ao município;

b) ao docente municipal provido mediante concurso de provas e títulos;

§ 1º- Os docentes que estiverem afastados, a qualquer título, em especial os licenciados, deverão ser convocados formalmente para efetuar sua inscrição ou se fazer representar legalmente para este fim e também, se necessário, para a atribuição de classes e/ou projetos no processo inicial.

§ 2º -A inscrição do docente é única por campo de atuação, somente podendo ocorrer duas inscrições no caso de docente efetivo em regime de acumulação de cargos.

§ 3º-Serão convocados, pelo Diretor de Educação Básica, os demais candidatos à admissão, habilitados para o cargo objeto do concurso e, sempre que se fizer necessário.

Artigo 7° - O cadastro de qualificação de cada docente deverá ser revisto e atualizado anualmente pelo Diretor da Unidade Escolar, a qualquer tempo, para acertos, verificação de legitimidade e correções de modo geral.

Artigo 8° - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Anexo I e apresentar os seguintes documentos:

I. declaração de próprio punho de que possui, ou não, antecedentes de processos administrativos disciplinares, no qual tenha sofrido

penalidades e que está, ou não, em regime de acumulação de cargo/emprego/função.

II. cópia de documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou casamento (em caso de divórcio, cópia da averbação) certidão de nascimento dos filhos, diploma devidamente registrado, comprovante de votação na última eleição e demais documentos exigidos para classificação.

a. Caso o docente, nas inscrições anteriores, já tenha apresentado os documentos acima, ficarão isentos de fazê-lo novamente.

CAPÍTULO III
Da Classificação

Artigo 9° - O Servidor Público inscrito para o processo inicial de atribuição de classes será classificado, a nível de Unidade Escolar, na seguinte conformidade:

I- quanto à situação funcional**:**

a) Servidor Público municipal provido mediante concurso de provas e títulos;
b) titular de cargo estadual afastado junto à Prefeitura de Sales em razão do convênio decorrente do Programa de Parceria Estado/Municipal:

II- quanto ao tempo de serviço, a serem atribuídas, observada a data base de 01/07/2013 a 30/06/2018, no campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação e limites: no magistério público oficial do município de Sales: 0,005 por dia, até o máximo de 50 pontos;

§ 1º- Para a contagem do tempo de serviço do Servidor público e do titular de cargo estadual afastado junto ao município, será considerado somente o tempo de serviço junto a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º- O tempo de serviço do docente afastado sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, será computado para fins de classificação no processo de atribuição.

§ 3º- Não será considerado, para fins de classificação do docente aposentado, o tempo de serviço, em qualquer campo de atuação, prestado até a data da aposentadoria.

§ 4º- Em caso de acumulação, será computado o tempo exclusivamente prestado em cada um dos cargos públicos.

§ 5º- A contagem de tempo de serviço, de que trata o inciso II deste artigo, será feita em dias líquidos, sendo descontadas as faltas justificadas (Atestados médicos, abonadas), injustificadas e licenças saúde.

§ 6º- Em caso de empate na classificação dos inscritos, o desempate deverá ocorrer na seguinte ordem de prioridade:

I- maior idade.
II- maior número de filhos;
III- maior tempo de serviço no magistério público oficial do município de Sales;

Artigo 10º- As Unidades Escolares encaminharão a classificação dos inscritos, de acordo com o artigo 9º desta Portaria, para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 11- As Unidades Escolares manterão afixados à vista do público interessado, os editais de convocação para inscrição e atribuição e, durante todo o ano, a classificação dos docentes.

CAPÍTULO IV
Da Atribuição Inicial

Artigo 12- A atribuição de classes comuns, turmas de projetos e de apoio pedagógico, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos respectivos campos de atuação, obedecerá a seguinte ordem sequencial:

I- Fase I - na Unidade Escolar: atribuição de classes livres e turmas de projetos desenvolvidos no município para Constituição de Jornada de Trabalho ao servidor público municipal, ao docente titular de cargo estadual com opção de afastamento junto ao município, afastamento este ocorrido até 2018.
II- Fase II- na Unidade Escolar: atribuição aos docentes adidos, em nível de Unidade Escolar, de classes em substituição a docentes com cargos de afastamentos confirmados pela Secretaria Municipal de Educação.
III- Fase III- na Secretaria Municipal de Educação: atribuição aos docentes adidos, que não conseguiram constituir jornada de trabalho em suas respectivas Unidades Escolares; em caráter obrigatório.

§ 1º- É da competência do Diretor da Unidade Escolar o processo de atribuição, conforme descrito no artigo 8º, respeitada a classificação dos docentes a nível de Unidade Escolar.

§ 2º- O titular de emprego público, o titular de cargo estadual, que não constituir sua jornada de trabalho em nenhuma das fases previstas neste artigo, deverá cumprir sua jornada de trabalho em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Todas as fases do processo de atribuição ocorrerão nas Unidades Escolares para composição de jornada de trabalho aos docentes do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Artigo 13- Serão atribuídas na fase I, as classes dos docentes habilitados e/ou qualificados para classes de Atendimento Educacional Especializado.

Parágrafo Único: as classes referidas no caput desse artigo serão definidas pela autoridade competente.

CAPÍTULO V
Das disposições finais

Artigo 14 – A acumulação de dois cargos/empregos ou duas funções docentes poderá ser exercida desde que:

I. Haja compatibilidade de horários, considerando, no cargo/emprego ou função de docente, também as aulas de trabalho pedagógico coletivo (Horário de Estudo e ATPC), integrantes de sua carga horária;

II. Haja prévia publicação do Ato Decisório favorável do Chefe do Poder Executivo, com ampla divulgação do ato.

§1º - A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é do Diretor de Escola que autorizar o exercício do segundo cargo/emprego ou função.

§2º - Ao docente titular de cargo/emprego, designado para exercer função de suporte pedagógico, é vedado o exercício de função docente em regime de acumulação na Secretaria Municipal de Educação de Sales.

§3º - A vedação, prevista no parágrafo anterior, não se aplica ao docente cuja função seja relativa a campo de atuação diverso e tenha classificação em unidades escolares distintas.

Artigo 15 – Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes, não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Artigo 16 – Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 17 – A relação dos docentes habilitados e convocados para participar do processo de inscrição e atribuição de classe/aulas para o exercício de 2019, bem como a Unidade Escolar onde deverão ser apresentar para inscrição e atribuição de aulas, é a constada no Anexo II desta Portaria.

Artigo 18 – As inscrições serão realizadas no dia 21 de dezembro de 2018, das 07h30 às 10h45 e das 13h30 às 16h45, na secretaria da EM "Clorinda Morano Carvalho" para os docentes do Ensino Fundamenta I, e na secretaria da EMEI "Danilo Fernando Sachi Marques" para os docentes que ministrarão aulas na Educação Infantil.

Artigo 19 – As atribuições de classes/aulas de que trata esta Portaria, serão realizadas no dia 17/01/2019, às 08h, nas respectivas Unidades Escolares onde os docentes estiverem classificados.

Artigo 20: Ficam definidos os horários das aulas, nas escolas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo de 2019:

I. Na Escola Municipal "Clorinda Morano Carvalho":
   a) No período da manhã: Entrada às 07h e Saída às 11h30.
   b) No período da tarde: Entrada às 12h30 e Saída às 17h.

II. Na Escola Municipal de Educação Infantil "Danilo Fernando Sachi Marques":
   a) Período da manhã: Entrada às 07h30 e Saída às 11h10.
   b) No período da tarde: Entrada às 13h e Saída às 16h40.

III. Na Creche Escola Municipal de Educação Infantil "Professor Osvaldo Rodrigues Estrella":
   a) No Período integral: Entrada às 05h30 e Saída às 17h30.
   b) Período da manhã: Entrada às 05h30 e Saída às 11h30.
   c) No período da tarde: Entrada às 11h e Saída às 17h30.

Artigo 21: A carga horária dos docentes titulares de cargo e em exercício de função-atividade será a estabelecida nos Artigos 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei Municipal Nº 1.786/2014, ficando previamente estabelecidos os horários de ATPC (Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo) e Horário de estudos, que serão realizados semanalmente e coletivamente, salvo disposição em contrário:

I. Na EM "Clorinda Morano Carvalho":
   a) O ATPC será realizado às segundas-feiras, das 17h10 às 19h40.
   b) O horário de estudos dos docentes com aulas atribuídas no período da manhã será às segundas-feiras, das 15h20 às 17h e quintas-feiras, das 13h às 15h30.
   c) O horário de estudos para os docentes com aulas atribuídas no período da tarde será às segundas-feiras, das 09h50 às 11h30 e às quintas-feiras, das 09h às 11h30.

II. Na EMEI "Danilo Fernando Sachi Marques" e CEMEI "Professor Osvaldo Rodrigues Estrella":
   a) O ATPC será realizado às segundas-feiras, das 16h50 às 19h20.

b) O horário de estudos dos docentes com aulas atribuídas no período da manhã será às segundas-feiras, das 13h às 16h20.
c) O horário de estudos para os docentes com aulas atribuídas no período da tarde será às segundas-feiras, das 07h às 10h20.

Artigo 22 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e deverá ser fixada nas sedes das Unidades Escolares e no Paço Municipal, ficando revogadas as disposições contrárias

Sales, 14 de dezembro de 2018.

_____
Elaine Cristina Tripodi
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO
(Artigo 8º e 9º- Portaria S.M.E. Nº 04/2018)

Nome: _____

Endereço: _____

Estado civil: ( ) Casado(a) ( ) Solteiro ( ) União Estável ( ) Outro

Naturalidade: _____ Nacionalidade _____

R.G.: _____ C.P.F.: _____

Título de Eleitor: _____

Campo de atuação: _____

Lista de documentos anexados: ( ) Declaração de próprio punho de que possui, ou não, antecedentes de processo administrativo e que estará, ou não, em regime de acumulação de cargo/emprego/função.

Cópia dos documentos pessoais:
( ) R.G.
( ) C.P.F.
( ) Certidão de nascimento ou casamento
( ) Certidão de nascimento dos filhos
( ) Diploma devidamente registrado
( ) Comprovante de votação da última eleição

I- TEMPO DE SERVIÇO

- Tempo de efetivo exercício na docência do magistério público oficial do município de Sales: 0,005 por dia, até no máximo 50 pontos (data base de 01/07/2013 a 30/06/2018): _____ **Pontos**

Data: 21/12/2018. Assinatura: _____.

ANEXO II
(Artigo 18 - Portaria Nº 04/2018)

Relação de docentes convocados para inscrição e atribuição de classe/aulas.

Os professores listados abaixo ficam convocados para participar do Processo de inscrição e atribuição de classes/aulas, para o ano letivo de 2019, nas Unidades Escolares que se encontram relacionados, na data e horário previstos nesta Portaria.

EM "Clorinda Morano Carvalho" – Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)

1. Adilson João Anselmo
2. Amélia Aparecida Sacchi
3. Ângela Maria Siqueira Nardacchionne
4. Ariane Aparecida Alves
5. Delci Aparecida Baioni Gonçalves
6. Elaine Cristina Tripodi
7. Elisama Mazzucca Mendes Iunes
8. Érika Renata Penaroti Cardoso
9. Evângela Máximo Giampani
10. Geny Aparecida Ramalheiro da Silva
11. Karla Fernanda Batista Calixto
12. Pedro Rodrigues Marques
13. Silene de Oliveira Almeida
14. Simone Barbosa da Conceição
15. Sueli de Oliveira
16. Telma Leda Palhari
17. Valéria Pontes Sanches Amêndola
18. Vivane Mendes de Campos Nassif
19. Zilda de Cássia Rosa Nunes

EMEI "Danilo Fernando Sachi Marques" – Educação Infantil

1. Ana Paula Freitas Corrêa
2. Cleide Aparecida Leme Cândido
3. Cristiane Ap. Giantomaz Madalhano
4. Daniela Buratto da Silva Moreira
5. Edilaine Isabel Sulmane Fregonesi
6. Eliane Mendes de Campos Oliveira
7. Luciana Camila do Carmo
8. Lucimara Brambila Matos
9. Maria Aparecida da Silva
10. Regina Maria Oliveira Castro
11. Selma Aparecida de Oliveira
12. Silvia Helena de Oliveira Prates

CEMEI "Professor Osvaldo Rodrigues Estrella" – Educação Infantil

1. Adriana Ribeiro de Oliveira Buratto
2. Ana Cristina de Oliveira
3. Andréia Cristina Guedes Coleoni
4. Cilene Spolarhic Martins
5. Eliana Aparecida Machado Sachi
6. Joyce Camila da Costa Garbuio
7. Mariele Zoia Valentim
8. Simone da Silva Veronez
9. Tatiane Cristina dos Santos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019. EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, nas dependências da Câmara Municipal de Sales, sita a Rua José Paulino Castilho de Oliveira nº 740 - Centro, nesta cidade de Sales, às 18.30 horas; realizou-se a Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 33/2018 de autoria do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa do Município de Sales para o Exercício financeiro de 2019 e dá outras providências, que contou com a presença de autoridades conforme assinatura em livro de presença. A audiência foi iniciada pela Sr. Vereador Aroldo Luiz Alves – Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, para demonstração do projeto de lei e seus anexos e, também participar nos esclarecimentos a serem passados aos presentes. A seguir, solicitou aos presentes que se acomodassem no local destinado a platéia, inclusive o Senhor Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores presentes para que pudessem ter melhor visão no acompanhamento das explanações que seriam feitas durante a audiência. A seguir, a Sr. Aroldo comentou sobre a realização da presente Audiência cuja finalidade era assegurar a transparência da gestão fiscal e à participação popular junto a Administração Pública em cumprimento as normas legais existentes, iniciou comentando sobre o projeto de lei a ser apresentado nesta audiência, que faz parte do processo de planejamento orçamentário municipal, este planejamento orçamentário é ação obrigatória imposta ao governante por força da Constituição Federal, Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), é composto pelo Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Nos termos do artigo 2º do projeto a receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa um montante de R$ 35.173.200,00 (trinta e cinco milhões, cento e setenta e três mil e duzentos reais), no parágrafo único diz que todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, que traz as seguintes considerações de Receitas Correntes: Impostos, Taxas de Contribuições de Melhorias, R$ 5.007.000,00 (cinco milhões, e sete mil reais) - Contribuições R$ 1.696.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e seis mil reais) - Receita Patrimonial R$ 1.628.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte e oito mil reais) – Receita de Serviços R$ 1.862.000,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e dois mil reais) – Transferências Correntes R$ 26.161.000,00 (vinte e seis milhões, cento e sessenta e um mil reais) – Outras Receitas Correntes R$ 371.200,00 (Trezentos e setenta e um mil e duzentos reais) – Contribuições – Intra OFSS R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) – Dedução para o FUNDEB 4.062.000,00 (quatro milhões e sessenta e dois mil reais) – Receitas de Capital R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – Alienação de bens R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O Projeto em seu artigo 3º determina que a despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, por órgão e unidade temos 01) LEGISLATIVO; 02) EXECUTIVO; 03) IPREM SALES na exposição da despesa por funções temos: 1) LEGISLATIVA R$1.436.959,70 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); 4) ADMINISTRAÇÃO R$ 4.156.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil reais); 6) SEGURANÇA PÚBLICA R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais); 08) ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 1.361.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais); 09) PREVIDÊNCIA SOCIAL R$ 2.892.800,00 (Dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais); 10) SAÚDE R$ 7.001.000,00 (sete milhões e um mil reais); 11) TRABALHO R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); 12) EDUCAÇÃO – R$ 7.652.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais); 13) CULTURA R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais); 15) URBANISMO R$ 2.243.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil reais); 17) SANEAMENTO R$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa reais); 20) AGRICULTURA –

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017
www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil e reais); 23) COMÉRCIO E SERVIÇOS R$ 772.040,30 (setecentos e setenta e dois mil, e quarenta reais e trinta centavos); 26) TRANSPORTE R$1.307.000,00 (um milhão e trezentos e sete reais); 27) DESPORTO E LAZER R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais); 28) ENCARGOS ESPECIAIS R$ 1.873.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e três reais); 99) RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 2.442.400,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais). Foi exposto ainda e comentada a despesa por subfunções. Em seguida foi comentado, sobre a autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, a autorização para utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, prevista no inciso II do artigo 4º, a realização de abertura de créditos adicionais suplementares tendo como fonte de cobertura, o superávit financeiro, estabelecidos pelo artigo 43 inciso I, da Lei 4320/64 conforme dispõe o artigo 4º, inciso III, a realização da abertura de créditos suplementares provenientes do provável excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, conforme Inciso IV artigo 4º, e abrir no curso da execução do orçamento 2019, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação conforme Inciso V artigo 4º do projeto da LOA. Antes de demonstrar os Anexos da Lei, o Senhor Aroldo, fez a exposição chamando a atenção para o cumprimento dos limites obrigatórios na saúde e educação. Comentou que, como falado, o PPA e a LDO são passíveis de alterações, e que após a aprovação do Orçamento, o Executivo ainda poderá enviar projetos de lei adaptando as leis anteriores ao que for aprovado na LOA. A seguir, foram demonstrados os Anexos da lei, sendo comentado quanto às receitas que, como na maioria dos Municípios de pequeno porte, dependiam na maior parte das Transferências Correntes que eram representadas pelos repasses do FPM e ICMS. Demonstrados os anexos de Programa de Trabalho, bem como os de Despesa por função, subfunção e programas e Demonstrativo das Despesas por Órgão e Funções de Governo, que foram comentados para conhecimento geral, a fim de que todos entendessem os Projetos e suas finalidades, bem como a manutenção das Atividades e os valores fixados para cada programa de trabalho que demonstravam as prioridades da Administração Municipal, que priorizou a saúde e a educação; bem como as despesas por órgãos e por funções de governo, o Orçamento da Seguridade Social, e a necessidade da Reserva de Contingência e a sua finalidade. Demonstrado e comentado o Projeto, a Mensagem e os Anexos, do Projeto que trata da LOA, o Senhor Aroldo abriu espaço para apresentação de sugestões ou solicitação de esclarecimentos, uma vez que havia feito vários comentários, mas, sobre as partes que mais lhe chamara a atenção nos projetos. Lembrando que, em caso de necessidade (como já explicado anteriormente), o Executivo com a aprovação do projeto, está sendo autorizado a suplementar a dotação usando o superávit por excesso de arrecadação - (em caso de convênios) ou mesmo de anulação parcial de dotação, podendo tirar de aquisição de equipamentos para se colocar na construção, em seguida o Vereador Adriano Giampani pediu a palavra e comentou que iria apresentar Requerimento na Sessão Ordinária pedindo esclarecimentos ao Senhor Prefeito Municipal quanto a previsão de aumento real dos vencimentos e do vale alimentação para os Servidores da Prefeitura Municipal para o exercício 2019, não havendo apresentação de dúvidas ou sugestões, o Sr. Aroldo convidou a população a participar das audiências públicas municipais, que o cumprimento das Metas estabelecidas seriam verificadas e comentadas nas audiências de Metas Fiscais, que mostram também o cumprimento dos limites fixados para despesas com pessoal e o cumprimento dos índices constitucionais obrigatórios com a saúde e a educação em seguida, agradeceu a presença de todos, e, nada mais havendo a ser tratado, desejou a todos uma boa noite, e encerrou a audiência pública, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Aroldo Luiz Alves Presidente da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Comissão de Finanças e Orçamentos desta Câmara Municipal que presidiu esta Audiência Pública

_____

Aroldo Luiz Alves

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente desta Audiência

ATA DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DO (SEGUNDO) ANO, DA 14° (DÉCIMA QUARTA) LEGISLATURA, DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NA DATA E HORÁRIO ABAIXO DESCRITO:

PRESIDENTE: João Francisco Ribeiro

1º SECRETÁRIO: Aroldo Luiz Alves

2º SECRETÁRIO: Nassif Jorge Nassif

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018, com início às 19h30min, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, assumiu a Presidência o Senhor João Francisco Ribeiro. Na primeira secretaria funciona o Vereador: Aroldo Luiz Alves. Feita a chamada regimental, verificou-se as presenças dos seguintes Vereadores: João Costa, João Francisco Ribeiro, Expedito Borges da Silva, e João Antoniolli Sobrinho e o vereador Aroldo Luiz Alves e Adriano Giampani, e Josemar Francisco, Nasssif Jorge Nassif e João Ricardo da Silva. O Senhor Presidente, de acordo com o Livro de Presença, estão presentes 09 (nove) Edis. Não foram executados os Hinos Nacional Brasileiro e do Município por dispensa. Havendo número regimental Senhor Presidente, declarou abertos os trabalhos da presente Sessão extraordinária. Em razão de ser sessão extraordinária, não podendo ter matéria de expediente, e sim destinação para a ordem do dia, o Senhor Presidente convidou o primeiro secretário para realizar a leitura da matéria da ORDEM DO DIA da presente Sessão Extraordinária. Dando início a Ordem do dia, o Senhor Presidente. Submeteu-se a segunda discussão e segunda votação o Projeto de Lei Complementar, de autoria do Chefe do Poder Executivo, datado de 16 de outubro de 2018 que recebeu o número de ordem 25/2018, cuja ementa diz: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO, EM CARÁTER GRATUITO E A TÍTULO PRECÁRIO A DESTINATÁRIO CERTO, DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE BENS MÓVEIS ESPECIFICAMENTE APARELHOS RECEPTORES DE ACESSO À INTERNET, VIA BANDA LARGA EM IMÓVEIS DE PROPRIEDDAE DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com pareceres favoráveis das comissões técnicas competentes, foi submetido a segunda discussão, e segunda votação e foi aprovado por unanimidade do plenário. Submeteu-se a discussão e votação o Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, datado de 20 de novembro de 2018 que recebeu o número de ordem 40/2018, cuja ementa diz: “ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com pareceres favoráveis das comissões técnicas competentes, foi submetido a discussão, e votação e foi aprovado por unanimidade do plenário. Esgotada a matéria da ordem do dia encerrou-se a sessão. Para constar, o primeiro secretário solicitou ao Diretor Geral da Câmara Municipal, Irvando Batista Junior, que se lavrasse e supervisionasse a Ata nos termos de suas atribuições legais, previstas no anexo III, código 106, da lei Municipal n° 1.862/2015, o que foi feito e concordo nos seus termos que assino junto com os demais membros da Mesa, depois de discutida, votada e aprovada.

João Francisco Ribeiro

Presidente

Aroldo Luiz Alves

1º Secretário

Nassif Jorge Nassif

2º Secretário

Irvando Batista Junior

Diretor Geral

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

ATA DA 40ª (QUADRAGÉSIMA) SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DO (SEGUNDO) ANO, DA 14° (DÉCIMA QUARTA) LEGISLATURA, DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NESTA DATA: DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2.018

PRESIDENTE: João Francisco Ribeiro

1º SECRETÁRIO: Aroldo Luiz Alves

2º SECRETÁRIO: Nassif Jorge Nassif

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018, às 19h30min horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, assumiu a Presidência o Senhor João Francisco Ribeiro. Na primeira secretaria funcionou o Vereador: Aroldo Luiz Alves. Feita a chamada regimental, verificou-se as presenças dos seguintes Vereadores: Adriano Giampani, Expedito Borges da Silva, João Antoniolli Sobrinho, Josemar Francisco de Abreu, João Costa, João Francisco Ribeiro, João Ricardo da Silva, e Nassif Jorge Nassif, Aroldo Luiz Alves, O Senhor Presidente, de acordo com o Livro de Presença, estão presentes 09 (oito) Edis. Fez-se a leitura do Evangelho do dia. Foram executados os Hinos Nacional Brasileiro e do Município. Havendo número regimental Senhor Presidente, aguardou-se um minuto de silêncio em homenagem aos falecidos, Alípio Leme, José Dezanete Neto, em seguida declarou abertos os trabalhos da presente Sessão. DEU-SE INICIO AO EXPEDIENTE DA SESSÃO: - Após ser lida em plenário foi posta em discussão e votação a ata da 39° sessão ordinária realizada em 06 de novembro de 2018, está ata foi aprovada por unanimidade do plenário. Em seguida iniciou-se as leituras das CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DO PODER LEGISLATIVO: Foram apresentadas e lidas em plenário pelo primeiro secretário as indicações de interesse público de números 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63/2018. Foram apresentados os requerimentos escritos de números 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63/2018, os quais foram encaminhados pelo Presidente da Casa para a ordem do dia da presente sessão. Em seguida iniciou-se as leituras das CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DO PODER EXECUTIVO, por meio do ofício n° 497/2018, que encaminhou o Projeto de lei Complementar n° 26, datado de 06 de novembro de 2018, cuja ementa diz: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO JUNTO A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, referido projeto foi encaminhado pelo presidente da casa para análise das comissões técnicas competentes. Ofício n° 509/2018, que encaminhou o Projeto de lei Complementar n° 27, datado de 14 de novembro de 2018, cuja ementa diz: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.732/2013, A LEI MUNICIPAL N° 1.791/2014 E LEI MUNICIPAL N° 1.892/2016, REVOGA A LEI MUNICIPAL 1.878/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, referido projeto foi encaminhado pelo presidente para análise das comissões técnicas competentes. Ofício n° 496/2018, que encaminhou o Projeto de lei n° 39, datado de 06 de novembro de 2018, cuja ementa diz: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 1.916, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, referido projeto foi encaminhado pelo presidente para análise das comissões técnicas competentes. Ofício n° 520/2018, que encaminhou o Projeto de lei n° 40, datado de 20 de novembro de 2018, cuja ementa diz: “ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, referido projeto foi encaminhado pelo presidente para análise das comissões técnicas competentes. Em Seguida foi lido pelo primeiro secretário o ofício da Previc, e em seguida um ofício da Policia Militar do Estado de São Paulo. Esgotada a matéria do expediente da presente Sessão Legislativa Ordinária, deu-se início a Ordem do dia: A qual se iniciou com a submissão a segunda discussão e segunda votação o Projeto de Lei Complementar que recebeu o número de ordem 23, datado de 10 de outubro de 2018, cuja ementa diz: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I, DO ART. 1°, DA LEI MUNICIPAL N° 1.810, DE 22 DE AGOSTO DE 2014, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA FINS DE REFULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO LOTEAMENTO PRIMAVERA, OBJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA”, acompanhado dos pareceres favoráveis das comissões técnicas competentes, foi submetido a segunda discussão, e segunda votação e foi aprovado por unanimidade. Ato

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

contínuo foi submetido a segunda discussão e segunda votação o Projeto de Lei Complementar que recebeu o número de ordem 24, datado de 16 de outubro de 2018, cuja ementa diz: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À CONCESSÃO DE USO EM CARÁTER GRATUITO A DESTINATÁRIO CERTO, DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS/EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", acompanhado dos pareceres favoráveis das comissões técnicas competentes, foi submetido a segunda discussão, e segunda votação e foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi posto a primeira discussão e primeira votação o Projeto de Lei Complementar que recebeu o número de ordem 25, datado de 16 de outubro de 2018, cuja ementa diz: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO, EM CARÁTER GRATUITO E A TÍTULO PRECÁRIO A DESTINATÁRIO CERTO, DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE BENS MÓVEIS, ESPECIFICAMENTE APARELHOS RECEPTORES DE ACESSO À INTERENET, VIA BANDA LARGA, EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", acompanhado dos pareceres favoráveis das comissões técnicas competentes, foi submetido a primeira discussão, e primeira votação e foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi submetido a discussão e votação o Projeto de Lei que recebeu o número de ordem 33, datado de 26 de setembro de 2018, cuja ementa diz: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SALES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", acompanhado dos pareceres favoráveis das comissões técnicas competentes, foi submetido a discussão, e nesse momento o vereador, Adriano Giampani, solicitou nova vista do projeto, em seguida o pedido de vista foi submetido a votação e foi aprovado por unanimidade. Em continuidade a ordem do dia da presente sessão, foi posto em discussão votação o Projeto de Lei que recebeu o número de ordem 35, datado de 19 de outubro de 2018, cuja ementa diz: "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", acompanhado dos pareceres favoráveis das comissões técnicas competentes, foi submetido a discussão e em seguida a votação e foi aprovado por unanimidade do plenário. Em continuidade a ordem do dia da presente sessão, foi posto em discussão votação o Projeto de Lei que recebeu o número de ordem 36, datado de 19 de outubro de 2018, cuja ementa diz: "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", acompanhado dos pareceres favoráveis das comissões técnicas competentes, foi submetido a discussão e em seguida a votação e foi aprovado por unanimidade do plenário. Em continuidade a ordem do dia da presente sessão, foi posto em discussão votação o Projeto de Lei que recebeu o número de ordem 37, datado de 26 de outubro de 2018, cuja ementa diz: "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", acompanhado dos pareceres favoráveis das comissões técnicas competentes, foi submetido a discussão e em seguida a votação e foi aprovado por unanimidade do plenário. Em continuidade a ordem do dia da presente sessão, foi posto em discussão votação o Projeto de Lei que recebeu o número de ordem 38, datado de 26 de outubro de 2018, cuja ementa diz: "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", acompanhado dos pareceres favoráveis das comissões técnicas competentes, foi submetido a discussão e em seguida a votação e foi aprovado por unanimidade do plenário. Em seguida foi posto em discussão e votação o Requerimento n° 56/2018, de autoria do vereador, Aroldo Luiz Alves, que foi lido pelo primeiro secretário. Após sua leitura foi submetido a discussão e a votação e foi aprovado por unanimidade do plenário. Em seguida foi posto em discussão e votação o Requerimento n° 57/2018, de autoria do vereador, Aroldo Luiz Alves, que foi lido pelo primeiro secretário. Após sua leitura foi submetido a discussão e a votação e foi aprovado por unanimidade do plenário. Em seguida foi posto em discussão e votação o Requerimento n° 58/2018, de autoria do vereador, Aroldo Luiz Alves, que foi lido pelo primeiro secretário. Após sua leitura foi submetido a discussão e a votação e foi aprovado por unanimidade do plenário. Em seguida foi posto em discussão e votação o Requerimento n° 59/2018, de autoria do vereador, Aroldo Luiz Alves, que foi lido pelo primeiro secretário. Após sua leitura foi submetido

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017
www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

a discussão e a votação e foi aprovado por unanimidade do plenário. Em seguida foi posto em discussão e votação o Requerimento n° 60/2018, de autoria do vereador, Aroldo Luiz Alves, que foi lido pelo primeiro secretário. Após sua leitura foi submetido a discussão e a votação e foi aprovado por unanimidade do plenário. Em seguida foi posto em discussão e votação o Requerimento n° 61/2018, de autoria do vereador, Aroldo Luiz Alves, que foi lido pelo primeiro secretário. Após sua leitura foi submetido a discussão e a votação e foi aprovado por unanimidade do plenário. Em seguida foi posto em discussão e votação o Requerimento n° 62/2018, de autoria do vereador, João Ricardo da Silva, que foi lido pelo primeiro secretário. Após sua leitura foi submetido a discussão e a votação e foi aprovado por unanimidade do plenário. Em seguida foi posto em discussão e votação o Requerimento n° 63/2018, de autoria do vereador, João Ricardo da Silva, que foi lido pelo primeiro secretário. Após sua leitura foi submetido a discussão e a votação e foi aprovado por unanimidade do plenário. Em seguida foi posto em discussão e votação o Requerimento n° 64/2018, de autoria do vereador, João Ricardo da Silva, que foi lido pelo primeiro secretário. Após sua leitura foi submetido a discussão e a votação e foi aprovado por unanimidade do plenário. Ao término da ordem do dia, foi aberta a oportunidade aos Edis o direito de uso da palavra livre, e nenhum vereador fez uso da palavra. Ao final da sessão o presidente da casa convocou sessões extraordinárias para os dias 20, 21 e 22 de novembro, para deliberações e votações dos projetos 40, e o projeto complementar 25 ambos de 2018. Nada mais havendo a ser tratado o presidente encerrou a sessão. Para constar eu, Aroldo Luiz Alves- 1º Secretário solicitei ao Diretor Geral da Câmara Municipal, Irvando Batista Junior, que se lavrasse e supervisionasse a Ata nos termos de suas atribuições legais previstas no anexo III, código 106, da lei Municipal n° 1.862/2015, o que foi feito e concordo nos seus termos que assino junto com os demais membros da Mesa Diretora, depois de discutida, votada e aprovada.

João Francisco Ribeiro

Presidente

Aroldo Luiz Alves

1º Secretário

Nassif Jorge Nassif

2º Secretário

Irvando Batista Junior

Diretor Geral